

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2025.

Exmo. Sr. Presidente;

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária nº05, de 24 de março de 2025, que *trata da doação de terreno pertencente ao município para implantação do IFPE, e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei objetiva obter a autorização legislativa para viabilizar a doação do terreno público onde ocorrerá a construção do Campus do IFPE com investimento oriundo do Governo Federal cujo valor estimado é de aproximadamente R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

A área total que será doada mede 32.603,12 m², sendo 2.287,04 m² de área construída. Esta área está situada na Avenida João Pereira de Mendonça, S/N, na área urbana de Bezerros-PE, no bairro Santo Amaro, situado ao lado da Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos. Lote com topografia regular, interligado às redes públicas de água, energia, internet e telefonia.

Atualmente a área é subutilizada com edificações existentes no lote referido que se tratam de equipamentos esportivos, como: quadra poliesportiva coberta, quadra de vôlei de areia e quadra de futebol de areia. O espaço também possui um bloco de sala de aulas com banheiros e uma estrutura de caixa d'água.

A importância de um campus do IFPE para o município está concernente a:

- Relevância da Educação Técnica e Tecnológica
 - Capacitação profissional: Formação de mão de obra qualificada para atender às demandas locais.
 - Inclusão social: Ampliação do acesso à educação para jovens e adultos de comunidades com menor oferta educacional.
 - Desenvolvimento regional: Alinhamento dos cursos às vocações econômicas locais, fortalecendo os setores produtivos da região.
- Benefícios Diretos para a Qualificação da Mão de Obra Local
 - Formação Alinhada às Necessidades Locais: Os cursos ofertados são planejados com base em estudos das potencialidades econômicas e demandas do mercado de trabalho regional.

- Parcerias com o Setor Produtivo: Parcerias entre o campus e empresas locais garantem estágios, projetos conjuntos e inserção direta dos formados no mercado de trabalho.
- Impacto no Desenvolvimento Econômico Local
 - Fortalecimento dos Setores Produtivos: Novos investimentos podem ser atraídos para a região, dada a disponibilidade de profissionais capacitados.
 - Geração de Emprego e Renda: Além dos empregos diretos gerados pelo campus (docentes, técnicos administrativos, serviços de apoio), há impacto indireto em setores como comércio, habitação e transporte.
 - Integração com a Comunidade: A presença do campus estimula a criação de eventos, cursos de extensão e atividades culturais, fortalecendo os laços entre a instituição e a população.

Assim, é de suma importância para o município que esta Casa Legislativa aprove o presente Projeto de Lei para viabilizar a construção e funcionamento de uma Unidade de Educação de excelência como é o caso do IFPE.

Solicito, ainda, a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, com dispensa do interstício.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observado o trâmite regulamentar, prontamente aprovado.

Bezerros, 24 de março de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 005, de 24 de março de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, IMÓVEL PÚBLICO DE SUA PROPRIEDADE QUE ESPECÍFICA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a doação de imóvel público, com encargo, cláusula de reversão e respectivo prazo, como forma de estímulo e desenvolvimento educacional do município, conforme passa a descrever:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, CNPJ Nº 10.767.239/0001-45, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob a matrícula nº 20.502 com as seguintes metragens e confrontações; área total do terreno de 33.053,22m², medidas lineares de frente com duas deflexões que medem respectivamente 186,75m e 10,10m e fundos mede 152,57m, lateral direita com cinco deflexões que medem respectivamente 86,02m, 41,35m, 46,11m, 41,26m e 100,23m e esquerda mede 176,50m; limites e confrontantes: frente ao Leste com o alinhamento para a Rua José Pereira de Mendonça, fundos ao Oeste com a área 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bezerros, lateral esquerda ao Norte com a Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE), lateral direita ao Sul com o alinhamento para a Avenida Félix Rocha Wanderley e com a área 03 de propriedade da Prefeitura Municipal de Bezerros.

§1º A planta situacional e o memorial descritivo passam a fazer parte integrante da presente lei como anexo inseparável.

Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo anterior inclui todas as edificações já existentes, como por exemplo os equipamentos esportivos, quadra poliesportiva coberta, quadra de vôlei de areia e quadra de futebol de areia, bloco de salas de aulas com banheiros e uma estrutura de caixa d'água, dentre outras.

Art. 4º A doação tratada nesta lei se efetivará por escritura pública lavrada e registrada no cartório competente, devendo constar na referida escritura,

obrigatoriamente, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos fixados nesta lei.

Art. 5º Constitui encargo da doação, ora autorizada, a obrigação do donatário providenciar, no prazo de 24 meses a contar da lavratura do registro da escritura pública de doação no cartório competente, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a implantação e funcionamento da Unidade de Ensino do Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de Pernambuco - IFPE no Município de Bezerros, sendo expressamente vedada a sua utilização para fins diversos e/ou alienação do bem recebido por doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

§1º A inobservância da finalidade principal ora estipulada ou a utilização da área para fins estranhos às atividades do donatário, ou ainda o decurso do prazo fixado sem o cumprimento do encargo, implicará na revogação da doação, a qual ocorrerá de pleno direito, com a consequente reversão do bem ao patrimônio do doador, sem direito a qualquer indenização por quaisquer benfeitorias nele introduzidas.

§2º A restrição de uso descrita acima não se aplica as atividades acessórias desenvolvidas pelo donatário com a finalidade de atrair pessoas e frequentadores e desenvolver o ambiente escolar.

§3º O imóvel doado também reverterá ao patrimônio do município doador na hipótese de extinção do donatário, ou de paralisação das atividades de ensino por mais de 12 (doze) meses consecutivos. Devendo o donatário desocupar o imóvel sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias realizadas no local.

Art. 6º Fica o Donatário obrigado por todos os encargos e pagamentos de tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel a partir da imissão na posse.

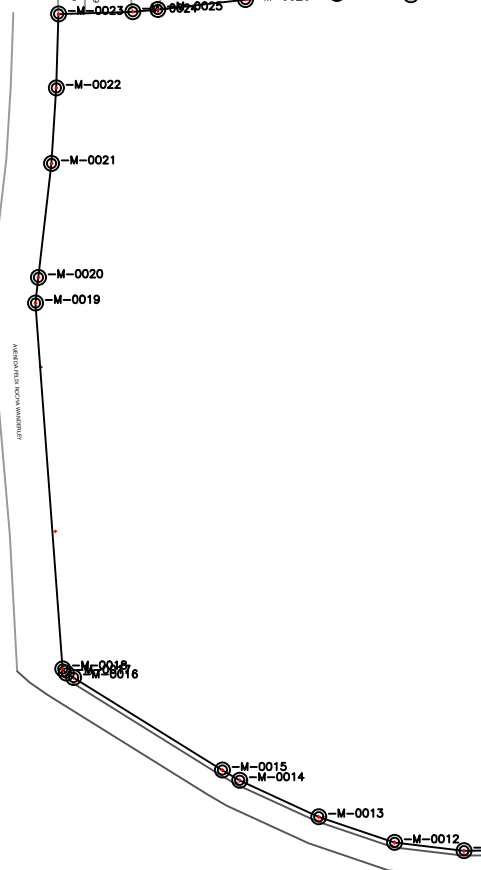
Art. 7º Nas condições desta lei, fica reconhecido o interesse público da presente doação, bem como dispensada de licitação, conforme a previsão do art. 76, inciso I, alínea "b" e § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, 24 de março de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

- 88 - MARIA DO NASCIMENTO SILVA
89 - MARIA FRANCISCA DA SILVA
90 - SEVERINO CÂNDIDO PESSOA
91 - CLEBER ANTÔNIO DA SILVA
92 - JOSÉ ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO
93 - JOSÉ ALEXANDRE SOARES DO NASCIMENTO
94 - MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA
95 - MARIA DANIELA FERREIRA DA SILVA
96 - CARLOS ROBERTO DA SILVA
97 - JOSÉ JANAÍSON DA SILVA
98 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO
99 - MARIA SÔNIA DA SILVA LIMA
100 - WERYTON MARCOL DA SILVA
101 - MARIA DAS VÍRGENS DA
102 - MARIA DAS VÍRGENS DA
103 - ROSENI ANA DA SILVA
104 - ROSENI ANA DA SILVA



SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA 1/2000

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTANTES

ÁREA 02 - ÁREA DO TERRENO: 33.053,22m²

Medidas lineares de frente com duas deflexões que medem respectivamente 186,75m e 10,10m e fundos mede 152,57m, lateral direita com cinco deflexões que medem respectivamente 86,02m, 41,35m, 46,11m, 41,26m e 100,23m e esquerda mede 176,50m.

Limites e confrontantes: frente ao Leste com o alinhamento para a Rua José Pereira de Mendonça, fundos ao Oeste com a área 01 (proposta), lateral esquerda ao Norte com a Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE) representada pelo Sr. Francisco Barbosa da Silva Neto, lateral direita ao Sul com o alinhamento para a Avenida Félix Rocha Wanderley e com a área 03 (proposta).

CONFINANTES

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS

CNPJ: 10.572.071/045-51

REPRESENTANTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO

CPF.: 041.033.924-52

REPRESENTANTE: FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO
CPF.: 041.033.924-52

ÁREA 01 E 03 - PROPRIEDADE MUNICÍPIO DE BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75

MUNICÍPIO DE BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

SECRETARIA DA FAZENDA
GERÊNCIA DE URBANISMO

PROJETO:

PROJETO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BEZERROS-PE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA, ÁREA 02, S/Nº NO BAIRRO SANTO AMARO NA CIDADE DE BEZERROS - PE.

PREFEITA:

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

EQUIPE TÉCNICA:

Fernando Antônio Mesquita Wanderley

ESCALA: INDICADA

DATA: FEVEREIRO DE 2025

CONTEÚDO: SITUAÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL.

ÁREAS:

ÁREA 02 (PROPOSTO): 33.053,22m²

PRANCHA:

01/01

PROPRIETÁRIO:

Município de Bezerros - CNPJ: 10.091.510/0001-75

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Fernando Antônio Mesquita Wanderley - CREA: 13.811D-PE

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C5DA-14DA-1E8C-B99A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5DA-14DA-1E8C-B99A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 24/03/2025 11:36:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/C5DA-14DA-1E8C-B99A>